



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria José Dias Sousa		
EMENTA: Autoriza Maria José Dias Sousa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Evaldo Gonçalves de Pinho, de Farias Brito, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 09655071-6	PARECER Nº 0310/2010	APROVADO EM: 21.06.2010

I – RELATÓRIO

Maria José Dias Sousa, portadora do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos”, mediante o processo nº 09655071-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Evaldo Gonçalves de Pinho, instituição localizada na Vila Monte Pio, s/n, CEP: 63.185-000, Farias Brito.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- Portaria de Nomeação do prefeito municipal para direção da referida escola;
- Cópia do diploma de graduação;
- declaração da Faculdade do Noroeste de Minas de que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em Gestão Escolar, datada de 12 de abril de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Evaldo Gonçalves de Pinho, de Farias Brito, em favor de Maria José Dias Sousa, até 31.12.2011, quando deverá apresentar a este CEE comprovação de término do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, no qual se encontra matriculada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0310/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE